

## MINUTA DE AQUISIÇÃO DO INFORMATIVO IGAM

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAS AOS MUNICÍPIOS**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 01/01/15, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Aos três dias do mês de janeiro 2018, de um lado a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, com sede na Avenida Jorge Muller, nº. 509 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.186.0001/03, neste ato representado pelo seu (a) presidente o (a) Senhor (a) Wilson Altmann e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;

2ª) IGAM Express;

3ª) Legislativo;

4ª) RPPS;

5ª) Tributos Municipais;

6ª) Servidor Público;

7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;

9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 863,74** (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) cada.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste contrato é de R\$ 10.364,88 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Pelo período de 12 meses.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e os débitos bancários serão conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro débito será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão debitadas até o dia 05 de cada mês.

Abaixo seguem os campos para que sejam informados os dados bancários do órgão:

Banco	Banrisul ou Banco do Brasil
Agência	

Conta	
Quantidade de parcelas	

A assinatura do chefe do poder, abaixo firmada, autoriza o IGAM a informar para a instituição financeira do órgão contratante a opção do pagamento via débito em conta corrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, em      de Janeiro de 2019.

Vilson Altmann

**Chefe do Poder**

Paulo César Flores

**Diretor do IGAM**